



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8443 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 048/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra - MG, CEP: 39.437-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Evando Gonçalves da Silva brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lontra - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.301.586-53, portador da cédula de identidade nº M – 6.330.957 SSPMG, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CONTRATADA:

Denominação: James Moto Shop Ltda.

Endereço: Ab. Cônego Ramiro Leite, nº 326 – Centro Januarina MG – CEP 39480-000

CNPJ: 68.511.856/0001-08

Representante Legal: James Farllen Oliveira Martins,

CPF: 573.640.606-34

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VR. UNIT	TOTAL
01	04	UND	CAPACETES MOTOCICLÍSTICOS, CARACTERÍSTICAS: ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; TAMANHO 58, GRAFISMO ADESIVADO; CASCO ABS; ENGATE RÁPIDO; ON ROAD/ USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA POLICARBONATO PLANIFICADA. OBSERVAÇÃO: A COR DA VISEIRA QUE ACOMPANHA O PRODUTO É CRISTAL. CERTIFICADO CONFORME PORTARIA 456 INMETRO E NBR 7471, CONFORME PORTARIA Nº 333 INMETRO	R\$ 105,00	R\$ 420,00
02	01	UND	MOTOCICLETA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CILINDRADAS MAXIMA 160 – ANO DE FABRICAÇÃO/2016; MODELO /2016. ZERO KM, NA COR VERMELHA, SISTEMA DE PARTIDA ESD, CATALISADOR NO ESCAPAMENTO, TRAVA DE GUIDÃO, TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS, FLEX, TRANSMISSÃO DE 05 VELOCIDADES, INJEÇÃO ELETRÔNICA, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO A DISCO, TIPO OHC, MONOCILINDRO, 4 TEMPOS.	R\$ 12990,00	R\$ 12990,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 13.410,00 (treze mil quatrocentos e dez reais)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n° 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8443 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Aquisição de uma motocicleta, ano fabricação 2016 (0km), modelo 2016 e aquisição de quatro capacetes, conforme Termo de Compromisso ao Programa Vigilância Ambiental e Controle da Dengue nos termos da resolução SES/MG nº 4.138, de 29 de janeiro de 2014, para atendimento das atividades da Vigilância Sanitária e Controle de Epidemiologia, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

A vigência do futuro contrato administrativo será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

3.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega do veículo conforme avençado no contrato administrativo.

3.2 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos veículos, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

3.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos veículos com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Entregar o veículo por sua conta e risco, in loco (sede do Município) no prazo avençado, qual seja de 20 (vinte) dias a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante.

4.3 Objetivando minimizar custo ao Erário no deslocamento do veículo para fins realização de revisão de garantia, a futura contratada deverá disponibilizar estruturas autorizadas de fábrica num raio de até 700 km a contar da sede do Município de Lontra.

4.4 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência do fornecimento/entrega do veículo.

4.5 Incluir na garantia de fábrica da motocicleta, garantia de eventuais adaptações realizados em veículos, conforme detalhado nos quadros acima, isentando o Município de quaisquer responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92

Rua Olímpio Campos, n.º 39 – Centro – Lontra (MG)

Telefax (38)3234-8443 – CEP: 39437-000

Email: licitacao.lontra@outlook.com



4.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.9 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

6.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lontra, MG, 30 de maio de 2.016.

Evando Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

James Moto Shop Ltda.
CNPJ 68511856/0004-08
James Farllen Oliveira Martins
CPF 573640606-34

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: